

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambe do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**PORTARIA Nº 007, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a concessão de férias aos Funcionários do Ciscel e dá outras providências.”**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL – **SR. RONALDO AGAPITO DE SÁ** juntamente com a Secretária Executiva do CISCEL – **SRA. NÉLIA MARIA TONELLI CARVALHO**, em conformidade com o Contrato de Consórcio - Art. 38, subsidiariamente com base no Estatuto vigente, resolve baixar a seguinte Portaria:

**Art. 1º.** As férias legais dos funcionários do CISCEL poderão ser requeridas e gozadas na seguinte forma:

**I - 30 (trinta) dias consecutivos;**

**II – 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada;**

**III – 01 (um) período juntamente com abono pecuniário - sendo 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias de abono pecuniário;**

**IV – 02 (dois) períodos juntamente com abono pecuniário - sendo 15 (quinze) dias de férias no primeiro período, 10 (dez) dias de abono pecuniário e 05 (cinco) dias de férias restantes, referente ao segundo período.**

**Art. 2º.** Os requerimentos das férias de forma integral, simplesmente fracionada ou de férias fracionada cumulativamente com abono pecuniário, deverão ser realizados através do preenchimento dos formulários em anexo único.

**Parágrafo único:** Caso ocorra a rescisão do contrato de trabalho com o funcionário do CISCEL antes do gozo do segundo período de férias escolhido, perderá o funcionário o direito de usufruir este período, bem como, será impassível de pagamento indenizatório pelo não gozo.

## Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**Art.3º.** O gozo de férias simplesmente fracionada ou fracionada com abono pecuniário é uma faculdade do Funcionário do CISCEL, não podendo ser impositiva.

**Art. 4º.** A escolha do período de férias poderá ser alterada uma única vez pelo funcionário do CISCEL.

**Parágrafo único:** Caso o funcionário necessite alterar as datas das férias, deverá comunicar ao Departamento de Recursos Humanos com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que, o requerimento deverá ser entregue juntamente com novo ofício de férias (anexo único) para posterior análise e deferimento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira-MG, 26 de dezembro de 2019.

  
**Ronaldo Agapito de Sá**  
Presidente do CISCEL

  
**Nélia Maria Tonelli Carvalho**  
Secretária Executiva

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambê do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

## ANEXO ÚNICO

### SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS-MODELO FRACIONADO EM 02 PERÍODOS + ABONO PECUNIÁRIO

Itabira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Ao setor de Departamento de Pessoal,

De acordo com a Nova Lei Trabalhista, artigo 134, eu \_\_\_\_\_, concordo em usufruir as férias de forma fracionada, referente ao período 2018/2019 em 02 (dois) período(s), com abono pecuniário, a saber:

Primeiro período de 15 dias: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Segundo período de 10 dias: Abono pecuniário

Terceiro período de 05 dias: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

a) Estou ciente que o recebimento das verbas das férias será de acordo com o tipo de gozo escolhido por mim.

b) Estou ciente ainda que, havendo a rescisão do meu contrato de trabalho antes do gozo do segundo período de férias, perderei o direito de goza-las ou receber indenização pecuniária por tal período.

Atenciosamente,

**Funcionária (o)**

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS - MODELO FRACIONADO**  
**EM 01 PERÍODO + ABONO PECUNIÁRIO**

Itabira, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_

Ao setor de Departamento de Pessoal,

De acordo com a Nova Lei Trabalhista, artigo 134, eu \_\_\_\_\_, concordo em usufruir as férias fracionadas, referente ao período 2018/2019 em 01 período com abono pecuniário, a saber:

Primeiro período de 20 dias: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Segundo período de 10 dias: Abono pecuniário

a) Estou ciente que o recebimento das verbas das férias será de acordo com o tipo de gozo escolhido por mim.

Atenciosamente,

**Funcionária (o)**

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS - MODELO FRACIONADO**  
**EM 02 PERÍODOS**

Itabira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

Ao setor de Departamento de Pessoal,

De acordo com a Nova Lei Trabalhista, artigo 134, eu \_\_\_\_\_, concordo em usufruir as férias fracionadas, referente ao período 2018/2019 em 02 períodos sem abono pecuniário, a saber:

Primeiro período de 15 dias: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Segundo período de 15 dias: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

- a) Estou ciente que o recebimento das verbas das férias será de acordo com o tipo de gozo escolhido por mim.
- b) Estou ciente ainda que, havendo a rescisão do meu contrato de trabalho antes do gozo do segundo período de férias, perderei o direito de goza-las ou receber indenização pecuniária por tal período.

Atenciosamente,

**Funcionária(o)**